



EDITAL Nº 001/2021 - PPgEM – Processo Seletivo PDSE 2020-2021 (RETIFICADO)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia (PPgEM) no exercício das competências previstas nas Resoluções 197/2013 - CONSEPE e 089/2017 - CONSEPE, convida os doutorandos do Programa a submeterem candidatura para seleção interna no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) com base no Edital CAPES nº 19/2020.

1. Da finalidade

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE /CAPES – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2. Duração e quantidade de cotas

2.1 O número total de bolsas concedido pela Capes, conforme Edital nº 19/2020, será calculado considerando UMA bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017, com início e de acordo com os termos do Edital nº 19/2020- CAPES.

2.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, sendo possível ao Programa atender 01 (um) bolsista no ano, de acordo com os termos do Edital nº 19/2020- CAPES.

2.3 Os candidatos deverão fazer a inscrição junto à Secretaria do Programa com toda a documentação exigida no item 5 do presente Edital e de acordo com o previsto no Edital nº 19/2020 - CAPES até o dia **04/02/2021 às 17h**.

3. Dos requisitos e atribuições do(a) candidato(a)

3.1 O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos, respeitados e atendidos também os constantes do Edital Capes nº19/2020:

- I - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II - não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado no Programa de Pós Graduação em Estudos da Mídia;
- IV - apresentar candidatura individual;
- V - não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;



VI - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VII - não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VIII - ter integralizado um número de créditos referentes ao Programa de Pós-graduação em Estudos da Mídia que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IX - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado com a integralização dos créditos referentes, conforme histórico escolar do aluno;

X - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

XI – **Apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o constante no Anexo II desse Edital, em conformidade com o Edital nº 19/2020 da Capes.**

4. Da seleção

4.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que contem no mínimo três membros: um representante da Coordenação do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e pelo menos um representante do corpo docente do PPgEM, além de suplentes.

4.2 O orientador ou coorientador de aluno inscrito não poderá permanecer na Comissão de Seleção devendo ser substituído por um suplente neste caso.

4.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos, assim como o previsto no Edital Capes nº 19/2020:

I - atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital Capes nº 19/2020;

III - a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - declaração do orientador justificando a importância do estágio no exterior, a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese desenvolvido junto ao PPgEM, a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas e sua anuência com o cronograma proposto pelo aluno;

VI - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.4 A Comissão deverá criar uma lista de **classificação** considerando-se o conjunto de propostas apresentadas e sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.



4.5 Após efetuada a seleção, a coordenação encaminhará até o dia **14/02/2021** à Pró Reitoria de Pós-graduação a documentação pertinente à(s) candidatura(s), a qual, após análise, poderá homologar o processo seletivo.

4.6 A demanda adicional do Programa também deverá ser encaminhada no prazo descrito no item 4.5, com toda a documentação de seleção e justificativa bem fundamentada.

5. Documentação necessária para a seleção

5.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato (a) deve apresentar à Coordenação do PPgEM, por meio eletrônico (ppgem_ufrn@yahoo.com.br), a documentação abaixo relacionada atendendo-se também ao previsto no Edital nº 19/2020 da Capes, **até o dia 04/02/2021 às 17h:**

I - Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente (ANEXO I);

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do(a) orientador(a) brasileiro (a), devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, assim como a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese desenvolvido junto ao PPgEM e sua anuência com o cronograma proposto pelo aluno. Deve informar ainda, o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

V - Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VI - Plano de pesquisa, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) título;
- b) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) cronograma das atividades;
- f) contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.



k) justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

l) referências bibliográficas.

VII – Apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com o constante no Anexo II desse Edital, em conformidade com o Edital nº 19/2020 da Capes.

5.2 A Coordenação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e devem respeitar e atender os requisitos previstos no Edital nº 19/2020 da Capes, podendo a Coordenação do PPgEM, PPg-UFRN e CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6. Cronograma

O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) **Inscrições on-line:** da 00h00 do dia 19/01/2021 às 17h do dia 04/02/2021.
- b) **Divulgação do resultado com a classificação dos candidatos inscritos:** 08/02/2021.
- c) **Prazo para interposição de recursos:** 10/02/2021 às 15h.
- d) **Resposta a recursos e divulgação do resultado final:** 12/02/2021.

Natal-RN, 18 de janeiro de 2021.

Profa. Dra. Luciana Miranda Costa
Coordenadora do PPgEM



ANEXO I

Formulário de Inscrição - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior	
Instituição de Origem: Universidade Federal do Rio Grande do Norte	
Programa: Pós-Graduação em Estudos da Mídia	
Nome do candidato:	
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
Ano de ingresso no PPgEM:	
Orientador no Brasil:	
Instituição de destino:	
País da instituição de destino:	
Coorientador no exterior:	
Justificativa para obtenção da bolsa:	
Assinatura do candidato:	



Anexo II*

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

* Extraído do Anexo III, do Edital nº 19/2020 - CAPES (PDSE).



V. Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto *Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.